

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 4 / 7 / 01	
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P.53
ATO: PM. 1392	4/7/01
D.O.U. 9 / 7 / 01	Seção 1E.P.47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

855/01

INTERESSADO: Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Unida Centro Oeste, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.010413/2000-14 e 23000.010421/2000-52		
PARECER N.º: CNE/CES 855/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/6/2001

I – HISTÓRICO

A Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda. solicitou autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Marketing, a ser ministrado pela Faculdade UNICEO, a ser credenciada, em Goiânia, Goiás.

Tendo cumprido as exigências da SESu e acatado a recomendação de alterar a denominação da mantida para Faculdade Unida Centro Oeste, a instituição foi visitada, em dezembro de 2000, por Comissão de Avaliação designada pelo MEC, que apresentou relatório favorável ao pleito, atribuindo conceito global “C” às condições iniciais de oferta. A Comissão de Especialistas de Ensino de Administrações recomenda a autorização do curso, reduzindo o número total de vagas de 160 (cento e sessenta) para 80 (oitenta).

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto é favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Marketing, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas, regime seriado semestral, no turno noturno, com conceito global “CR”, a ser ministrado pela Faculdade Unida Centro Oeste, mantida pela Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda., ambas com sede em Goiânia, no Estado do Goiás. Determina-se à Instituição publicar e divulgar o conceito obtido em cumprimento da legislação em vigor e protocolizar no MEC processo solicitando aprovação do seu regimento.

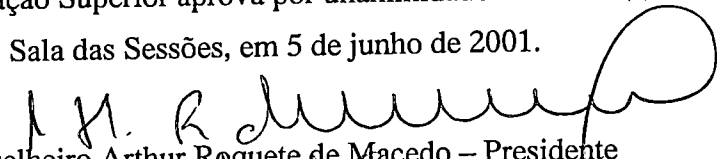
Brasília (DF), 5 de junho de 2001.

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Ulma
855/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 645 /2001

Processo n.º : 23000.010421/2000-52

Interessada : SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

CNPJ n.º : 03.869.874/0001-78

Assunto : Credenciamento da Faculdade Unida Centro Oeste, a ser mantida pela Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda., ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda., com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade UNICEO, a ser estabelecida na Rua T - 27, nº 677, Setor Bueno, Quadra 44, Lote 10, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

A Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Unida Centro Oeste, a ser credenciada, é uma Sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua T 27, nº 677, Setor Bueno, Quadra 44, Lote 10, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

A Mantenedora apresentou cópia do Contrato Social, devidamente registrado, datado de 19 de outubro de 2000.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, mediante Informação COSUP/SESu n.º 96/2001, datada de 26 de março de 2001, observando que a Mantenedora não atendeu às exigências contidas

nas alíneas “a” e “e” do inciso II e na alínea “f” do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e analisados por esta Secretaria, mediante Informação COSUP/SESu n.º 130/2001, datada de 18 de abril de 2001, atendendo as exigências mencionadas.

Por recomendação desta Secretaria, a Mantenedora solicitou alteração da denominação da mantida de Faculdade UNICEO para Faculdade Unida Centro Oeste.

A Mantenedora informou na pág. 27 do processo que o prédio onde funcionará a mantida está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC n.º 1.679, de 2 de dezembro de 1999. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto n.º 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

A Mantenedora solicitou a este Ministério a autorização do curso de Administração, com a habilitação Marketing, processo n.º 23000.010413/2000-14, que obteve o conceito global “CR” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Marketing.

A Faculdade Unida Centro Oeste, a ser estabelecida na Rua T – 27, n.º 677, Setor Bueno, Quadra 44, Lote 10, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento, observe as determinações do Decreto n.º 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior, proceda


So0421

as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

124
855/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 646 /2001

Processo nº : 23000.010413/2000-14
Interessada : SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
CNPJ nº : 03.869.874/0001-78
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Unida Centro Oeste, a ser credenciada, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Marketing, com 80 (oitenta) vagas anuais, regime seriado semestral, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade UNICEO, a ser credenciada, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.


A Instituição protocolizou neste Ministério o processo n.º 23000.010421/2000-52, referente ao credenciamento da Faculdade UNICEO. O referido processo foi analisado por esta Secretaria, mediante Informação COSUP/SESu n.º 96/2001, que apontou o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "a" e "e" do inciso II e na alínea "f" (não apresentou o cronograma de implantação da instituição) do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos, analisados por esta Secretária, mediante Informação COSUP/SESu n.º 130/2001, atendendo às exigências retromencionadas.

Por recomendação desta Secretaria, a Mantenedora solicitou alteração da denominação da Mantida de Faculdade UNICEO para Faculdade Unida Centro Oeste.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 3.271 de 7 novembro de 2000, publicada no D.O.U de 10 de novembro de 2000, constituída pelos professores Geron Lachtermacher, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Waldyr Viegas de Oliveira, da Universidade de Brasília.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 12 a 15 de dezembro de 2000, e a Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação


300413

Marketing, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais com entrada semestral, tendo atribuído conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante o Parecer Técnico n.º 279/2001 - MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 8 de março de 2001, recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Marketing, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, sendo 40 (quarenta) alunos por turma, regime seriado semestral, turno noturno.

II - MÉRITO

A Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto pedagógico	C
Corpo docente	B
Qualificação do coordenador do curso	A
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	C
Biblioteca	C

Acompanham este relatório os anexos:

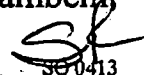
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Marketing, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, 40 (quarenta) alunos por turma, regime seriado semestral, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Unida Centro Oeste, a ser credenciada, estabelecida à Rua T - 27, n.º 677, Setor Bueno, Quadra 44, Lote 10, mantida pela Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda., ambas com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/ MEC n.º 1.647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, inclua o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá, também,


360413

protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010413/2000-14

Instituição: Faculdade Unida Centro Oeste

Endereço: Rua T – 27, 677, Bairro Setor Bueno, Quadra 44 – Lote 10 – Goiânia/Goiás

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Marketing	Sociedade Sete de Ciência e Tecnologia do Brasil Ltda.	80 vagas	Noturno	Semestral	3.000 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Educação	01
Mestres	Matemática, Relações Internacionais, Ciência da Computação, Letras (2), Agronomia	06
TOTAL		07

A Comissão Avaliadora registrou que existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas a serem ministradas.



CORPO DOCENTE

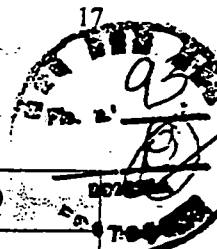
4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SEMESTRE/SERIE				
Matemática I	Alacyr José Gomes	Mestre em Matemática UFG-2000	Substitui o Professor Plínio de Sá Leitão Júnior	Rua C-53 QD - 66 LT - 11 S. Sudoeste, CEP 74.305 - 320- GOIÂNIA - GO - TEL.: (0xx62) 278 6171
Economia I	Andrea Lucena	Mestre em Relações Internacionais UNB-1999	Substitui o Professor Waldecy Rodrigues	Rua T-62 nº15 apto 902 Setor Bela Vista- Goiânia - GO- Tel.: (0xx62) 242-8671
Teorias da Administração I	ARELIO TEIXEIRA DUARTE	-Graduação em Direito pela UFRJ -Graduação em Administração pela Fundação Getúlio Vargas, FGV/RJ. -Mestrado em Administração Pública pela Syracuse University, S.U - USA -Mestrado em Educação pela Stanford University, SU, USA -Doutorado em Educação Stanford University, SU, USA	Substitui Bernadete Serra Valle Rugué	Rua 02 nº 256 apto 1300 S. Oeste CEP 74.130 - 110 GOIANIA - GO TEL.: (0xx62) 212-3163
Introdução à Informática	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	-Graduação em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Goiás -Mestrado em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Campinas.	Substitui Iwens Gervásio Sene Júnior	Rua 86 C nº 51 Setor Sul CEP 74.083 - 360 GOIANIA - GO TEL. Xx62/242 1757

Comunicação Empresarial I	MARIA APARECIDA RODRIGUES	-Graduação em Letras Português e Literatura da Língua Portuguesa -Mestre em Letras e Linguística -UFG 1999	Incluído	Rua dos Eucaliptos Quadra 20 lote 25 Setor Goiânia II - Goiânia - GO
Estatística I	Sueli Martins de Freitas Alves	-Graduação em Engenharia Agrônômica - UFG -Especialização em estatística pela - UFG -Mestrado em Agronomia - UFG	Incluído	Rua SC-1 Quadra 21 - lote 03 - Setor Goiânia II - Goiânia -GO
2º SEMESTRE/SÉRIE				
Matemática II	Alacyr José Gomes	Mestre em Matemática UFG-2000	Substituí o Professor Plínio de Sá Leitão Júnior	Rua C-53 QD -66 LT - 11 S. Sudoeste, CEP 74.305 - 320- GOIÂNIA - GO
Economia II	Andrea Lucena	Mestre em Relações Internacionais UNB-1999	Substituí o Professor Waldecy Rodrigues	Rua T-62 nº15 apto 902 Setor Bela Vista-Goiânia - GO
Teorias da Administração II	ARELIO TEIXEIRA DUARTE	-Graduação em Direito pela UFRJ -Graduação em Administração pela Fundação Getúlio Vargas, FGV/RJ. -Mestrado em Administração Pública pela Syracuse University, S.U - USA -Mestrado em Educação pela Stanford University, SU, USA -Doutorado em Educação Stanford University, SU, USA	Substituí Bernadete Serra Valle Ruguê	Rua 02 nº 256 apto 1300 S. Oeste CEP 74.130 - 110 GOIANIA - GO TEL.: (0xx62) 212-3163
Língua Inglesa I	Divino José Pinto	Mestrado em Letras e Teoria da Literatura - UFG	Incluído	Rua 50º nº 247 Itapuranga GO
Estatística II	Sueli Martins de Freitas Alves	-Graduação em Engenharia Agrônômica - UFG -Especialização em estatística pela - UFG -Mestrado em Agronomia - UFG	Incluído	Rua SC-1 Quadra 21 - lote 03 - Setor Goiânia II - Goiânia -GO
Comunicação Empresarial II	MARIA APARECIDA RODRIGUES	-Graduação em Letras Português e Literatura da Língua Portuguesa -Mestre em Letras e Linguística -UFG 1999	Incluído	Rua dos Eucaliptos Quadra 20 lote 25 Setor Goiânia II - Goiânia - GO

3.6 (a)-

QUADRO DE ADERÊNCIA DA NOVA GRADE CURRICULAR À
RESOLUÇÃO 2/93

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
1º Semestre		
Matemática I	60	Básica
Economia I	60	Básica
Teorias da Administração I	60	Profissional
Introdução à Informática	60	Básica
Comunicação Empresarial I	60	Complementar
Estatística I	60	Básica
2º Semestre		
Matemática II	60	Básica
Economia II	60	Básica
Teorias da Administração II	60	Profissional
Língua Inglesa I	60	Complementar
Estatística II	60	Básica
Comunicação Empresarial II	60	Complementar
3º Semestre		
Administração Financeira I	60	Profissional
Psicologia	60	Básica
Direito	60	Básica
Língua Inglesa II	60	Complementar
Organização, Sistemas e Métodos	60	Profissional
Administração Mercadológica I	60	Profissional
4º Semestre		
Administração Mercadológica II	60	Profissional
Sociologia	60	Básica
Legislação Tributária	60	Complementar
Administração de Sistema de Informação	60	Profissional
Contabilidade Geral	60	Básica
Língua Espanhola I	60	Complementar
5º Semestre		
Administração da Produção	60	Profissional
Administração de Recursos Humanos	60	Profissional
Língua Espanhola II	60	Complementar
Administração Mercadológica III	60	Profissional
Administração Mercadológica IV	60	Profissional
Administração Financeira II	60	Profissional

6º Semestre		
Administração Mercadológica V	60	Profissional
Administração Financeira III	60	Profissional
Administração de Materiais	60	Profissional
Formação Social e Política do Brasil	60	Complementar
Relações Internacionais	60	Complementar
Filosofia	60	Básica
7º Semestre		
Administração Mercadológica VI	60	Profissional
Administração Mercadológica VII	60	Profissional
Propaganda e Publicidade	60	Complementar
Negócios Eletrônicos	60	Complementar
Tópicos Especiais em Administração I	60	Complementar
8º Semestre		
Tópicos Especiais em Administração II	60	Complementar
Tópicos Especiais em Administração III	60	Complementar
Tópicos Especiais de Marketing I	60	Complementar
Tópicos Especiais de Marketing II	60	Complementar
Administração Mercadológica VIII	60	Profissional

Tipo de Disciplina	Nº de Disciplinas	Carga Horária Total	Percentual
Básica	12	720	24,0
Profissional	17	1020	34,0
Complementar	16	960	32,0
Estágio Supervisionado		300	10,0
Total	45	3000	100,0